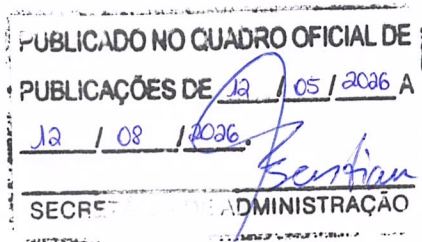




LEI Nº 5.673/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO E/OU COMODATO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE DOIS IRMÃOS (CONSEPRO) OU COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E POLICIA CIVIL, PARA A TRANSFERÊNCIA DA POSSE E USO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SISTEMAS DE ANÁLISE FORENSE E RECONHECIMENTO FACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo(s) de cessão de uso e/ou contrato de comodato com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Dois Irmãos (Consepro), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.831.892/0001-65, e/ou com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, contando com a interveniência da Brigada Militar, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, e da Polícia Civil, CNPJ de nº 00.058.163/0001-25.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo tem por objeto a transferência da posse direta e do uso exclusivo dos seguintes equipamentos tecnológicos



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
Gabinete do Prefeito



(servidores) e sistemas operacionais (softwares), adquiridos pelo Município para composição de solução avançada de análise forense e redes neurais para reconhecimento facial:

a) 01 (um) SDC Servidor analítico de vídeo modelo 400S.24.64.40.PV4, acompanhado de 01 (uma) licença de sistema operacional Windows 11 Enterprise e 01 (uma) licença de sistema operacional Windows 11 Pro original da máquina;

b) 01 (um) SDC Servidor Facial modelo 400S.24.64.0 PV4, acompanhado de 01 (uma) licença Ubuntu Desktop 24 (somente X64) e 01 (uma) licença de sistema operacional Windows 11 PRO original da máquina;

c) 01 (uma) licença vitalícia de software da marca Briefcam Investigator, correspondente à versão 7.036090;

d) 02 (duas) licenças vitalícias de software da marca Ntechlab Findface Multi 2.1, com capacidade operacional para uso simultâneo em 02 (duas) câmeras.

**Art. 2º** A vigência da cessão de uso e/ou do comodato dos bens descritos no parágrafo único do art. 1º perfará o prazo de até 05 (cinco) anos, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, mediante pedido fundamentado do ente cessionário e expresse assentimento do Poder Executivo Municipal, desde que mantido o interesse público e a finalidade da cooperação.

**Art. 3º** A cessão de uso e/ou comodato autorizados por esta Lei possuem finalidade única, vinculada e inafastável, consistente no emprego e utilização exclusiva de toda a estrutura de hardware e software pela Brigada Militar com atuação no Município de Dois Irmãos, restritamente para o planejamento, execução e aprimoramento de ações que visem o fortalecimento da segurança pública local e a proteção dos munícipes.

**Art. 4º** Os entes cessionários e/ou comodatários assumirão, a partir da celebração dos respectivos instrumentos jurídicos, a responsabilidade integral pela guarda, zelo, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo adequado uso técnico dos equipamentos e

---

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS  
Home Page [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) – e-mail [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)  
Telefone: (51) 3564-8801



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
Gabinete do Prefeito



sistemas cedidos, devendo comunicar imediatamente ao Município de Dois Irmãos qualquer avaria, sinistro ou intercorrência operacional que comprometa a funcionalidade dos bens.

**Art. 5º** Findo o prazo estabelecido no art. 2º desta Lei, e não sobrevindo termo aditivo para sua prorrogação regular, os bens móveis e as licenças tecnológicas cedidas deverão ser pronta e integralmente restituídos à posse do Município de Dois Irmãos, no estado de conservação em que se encontrarem, ressalvado o desgaste natural decorrente de seu uso regular, independentemente de qualquer modalidade de notificação judicial ou extrajudicial prévia.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais, jurídicos e contábeis ao dia 01 de julho de 2025, de modo a convalidar a posse e o uso dos bens desde a sua efetiva instalação, visando o atendimento das diretrizes de prestação de contas dos repasses federais vinculados.

**DOIS IRMÃOS, RS 12 DE MAIO DE 2026.**

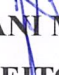
**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**



**AFONSO CARLOS BASTIAN**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**



**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**